



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI 907/2026

De 27.01.2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES
AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 892, de 10 de dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 890, de 10 de dezembro de 2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 891/25, de 10 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito especial no valor total de R\$ 652.525,07 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.XXX	Vila Progresso – Recapeamento Asfáltico		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.110.0000	R\$ 65.251,51
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.1.XXX	Vila Progresso – Recapeamento Asfáltico		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	XXX	OBRAS E INSTALAÇÕES - XX.XXX.XXXX	R\$ 587.263,56
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 652.525,07



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação** estimado, no valor total de R\$ 587.263,56 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo anexo:



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO ONEROSO – CELEBRAÇÃO

PROCESSO: SDUH-PRC-SEI nº 013.00006585/2025-16

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH e o Município de Angatuba, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implementação do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Bairro Paulista (Cidades Sustentáveis), com fundamento no Decreto nº 58.183, de 29 de junho de 2012 e no Decreto nº 69.089, de 26 de novembro de 2024.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura – recapeamento asfáltico e serviços complementares (guias, sarjetas, calçadas, dispositivo viário, sinalização viária e faixa elevada) no Bairro Vila Nova com Habitação de Interesse Social – Loteamento Vila Progresso.

RECURSO:

Valor Total do Convênio: R\$ 652.515,07

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 587.263,56

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 65.251,51

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Natureza de Despesa: 449042-01

Programa de Trabalho: 16.482.2505.2486 UGE 250104

PARECER REFERENCIAL: CJ/SDUH nº 5/2025, de 18 de março de 2025, atualizado por meio do Parecer Referencial CJ/SDUH nº 13/2025 de 29 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º. Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 65.251,51 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes dotações:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.11.00	SECR MUNIC DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.11.01	VIAS PÚBLICAS		
15.451.0022.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAS PÚBLICAS		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	154	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 01.110.0000	R\$ 65.251,51
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 65.251,51

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **excesso de arrecadação e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de janeiro de 2026.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal